



PROJETO BÁSICO Nº _____/2018 – CEB

**Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil
para Administradores – D&O (*Directors & Officers*)**

ELABORADO	DATA	CONFERIDO	APROVADO

1) OBJETO

O objeto do presente projeto básico é a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores – *D&O (Directors & Officers)*, objetivando a proteção, conforme o caso, de práticas de atos regulares de gestão em nome da Companhia Energética de Brasília S/A (CEB), CEB Distribuição S/A, CEB Geração S/A, CEB Lajeado S/A e CEB Participações S/A, e demais empresas nas quais a CEB possui participação acionária de reclamações de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, regulatória ou de qualquer outra natureza, referentes às atividades desempenhadas, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

2) SEGURADAS

(Conforme art. 3º, inciso XXXI e XXXII da Circular SUSEP nº 553, de 22 de maio de 2017)

São seguradas as pessoas físicas que contratam, ou em benefício das quais uma pessoa jurídica contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o período de vigência do seguro e/ou durante o período de retroatividade, nela ocupem, passem a ocupar ou tenham ocupado, a sua responsabilização pessoal pela culpa, omissão e atos praticados no exercício de suas funções, inclusive na sua representação de fato:

- a) Diretoria, membro do Conselho de Administração, membro do Conselho Fiscal, ou outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não, que legalmente atuem, tenham atuado ou venham atuar por delegação dos administradores, ou qualquer outro cargo executivo, da Sociedade, Controladas e Subsidiárias, para os quais tenham sido eleitas e/ou nomeadas, condicionado a que, se legalmente exigido, a eleição e/ou nomeação tenham sido ratificadas por órgãos competentes.

Para efeitos dessa contratação, a retroatividade de que trata este item será ilimitada para fatos geradores desconhecidos anteriores ao início de vigência, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.

Também integram o rol de segurados as pessoas físicas, sob indicação ou solicitação específica da CEB, que exerçam, venham a exercer, ou tenham exercido mandato externo nas demais empresas nas quais a Companhia possui participação acionária.

3) TIPO DE APÓLICE

(Conforme art. 3º, inciso II da Circular SUSEP nº 553, de 22 de maio de 2017)

Seguro à base de reclamações: forma alternativa de contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal judicial civil, decisão arbitral ou decisão administrativa, ou por acordo aprovado pela sociedade seguradora, desde que:

- a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e
- b) o terceiro apresente a reclamação ao segurado:
 1. durante a vigência da apólice; ou
 2. durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
 3. durante o prazo suplementar, quando aplicável.

4) JUSTIFICATIVA

Conforme Lei nº 13.303/2016, artigo 17, inciso III, §1º, bem como disposição no Estatuto Social de cada empresa, a contratação do serviço descrito se justifica, diante da necessidade da Companhia Energética de Brasília e de suas sociedades controladas e subsidiárias, em assegurar os integrantes e ex-integrantes da Diretoria Colegiada, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a proteção e defesa em possíveis reclamações administrativas e judiciais ou de qualquer natureza por atos de gestão e tomada de decisões.

5) COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Coberturas	Limite Máximo de Indenização
Coberturas básicas (A, B e C)	
1.1. Custos de Defesa	100% do LMG
1.2. Acordos – incluindo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Compromisso	100% do LMG
1.3. Indenizações – incluindo Lucros Cessantes, Danos Punitivos e Exemplares	100% do LMG
Extensões que ampliam a definição de perdas	
1.4. Práticas Trabalhistas Indevidas	100% do LMG
1.5. Responsabilidade por Tributos	100% do LMG
Extensões que complementam a apólice	
1.6. Dano a Reputação (despesas de publicidade)	50% do LMG
1.7. Despesas processuais	100% do LMG
1.8. Custos de fiança e caução judicial	100% do LMG
1.9. Bloqueio de conta corrente (penhora on-line), confisco de bens, restrição de liberdade, extradição e deportação, indisponibilidade de bens e direitos	100% do LMG
1.10. Cobertura para inabilitação	100% do LMG
1.11. Cobertura para avalistas e fiadores	100% do LMG

1.12. Assessoria e Acompanhamento de processos no Exterior	100% do LMG
Extensões que alteram as exclusões	
1.13. Danos morais	100% do LMG
1.14. Danos corporais	100% do LMG
1.15. Sociedade ou segurado vs Pessoa segurada dentro dos EUA	100% do LMG
1.16. Sociedade ou segurado vs Pessoa segurada fora dos EUA	100% do LMG
1.17. Erros ou omissões	100% do LMG
Extensões que ampliam o conceito do segurado	
1.18. Cônjuge ou companheiro, espólio, herdeiros e representantes legais	100% do LMG
1.19. Responsabilidade civil profissional de advogados internos	100% do LMG
Apresentação de reclamações	
1.20. Cláusula de notificações (cobertura para expectativa de sinistros).	100% do LMG
1.21. Prazo complementar para todos os segurados constantes do item 2 deste Projeto Básico.	100% do LMG
1.22. Prazo complementar – 3 anos sem cobrança de prêmio adicional.	100% do LMG
1.23. Prazo suplementar – 2 anos: 100% do Prêmio Anual	100% do LMG
Cláusula de automaticidade	
1.24. Novas Subsidiárias – 25%	100% do LMG

Legenda: LMG – Limite Máximo de Garantia

6) PARA EFEITOS DA COBERTURA DO SEGURO, AS INDENIZAÇÕES INCLUEM, ENTRE OUTRAS RECLAMAÇÕES:

- a. Despesas e/ou condenações (incluindo juros de mora), decorrentes de sentenças judiciais, administrativas, de Tribunais de Contas, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Agência Nacional de Energia Elétrica, de acionistas minoritários ou decisões arbitrais proferidas contra o Segurado.
- b. Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados pela seguradora ou mediante consentimento prévio por escrito.
- c. Custos e despesas de defesa incorridos na contratação de escritórios e/ou advogados.

- d. Pagamento e/ou reembolso de quaisquer quantias ou indenizações devidas ou paga por um Segurado a título de despesa e/ou reparação de danos, que decorram de decisões condenatórias de natureza indenizatória, nos termos da legislação aplicável.
- e. Multas e penalidades cíveis e administrativas impostas aos Segurados quando no exercício de suas funções, no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas.

7) EXCLUSÕES

- a. Atos dolosos ou culpa grave: a exclusão somente se tornará válida mediante sentença judicial transitada em julgado proferida contra o segurado ou sua comissão, devendo a seguradora adiantar o pagamento dos custos de defesa. Caso sobrevenha sentença condenatória por quaisquer atos contidos na presente exclusão, o segurado condenado deverá ressarcir a seguradora. No caso de valor pago pela Companhia Energética de Brasília – CEB e suas subsidiárias, deverá o beneficiário ressarcir a empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- b. Reclamações e circunstâncias conhecidas anteriores à data de continuidade: Início da vigência.
- c. Dano ambiental.
- d. Atos lesivos contra a Administração Pública.
- e. Reclamação de Acionista Majoritário.
- f. Pagamento de comissões

8) CONTRATANTES:

a. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A

CNPJ/MF nº 00.070.698/0001-11 / Inscrição Estadual nº 07.300.027/001-11.

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco B, CEP: 71.215-902 – Brasília/DF.

b. CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92 / Inscrição Estadual nº 07.468.935/001-97.

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco B, CEP: 71.215-902 – Brasília/DF.

c. CEB GERAÇÃO S/A

CNPJ/MF nº 04.232.314/0001-70 / Inscrição Estadual nº 07.418.732/001-62.

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco B, CEP: 71.215-902 – Brasília/DF.

d. CEB LAJEADO S/A

CNPJ/MF nº 03.677.638/0001-50 / Inscrição Estadual nº 07.408.151/001-60.

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco B, CEP: 71.215-902 – Brasília/DF.

e. CEB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 03.682.014/0001-20 / Inscrição Estadual nº 07.407.812/001-68.

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco B, CEP: 71.215-902 – Brasília/DF.

9) PAGAMENTO

Pela cobertura do Seguro ora contratado, as Contratantes pagarão à Contratada, o Prêmio Total de R\$ _____, conforme indicado abaixo:

Prêmio Líquido – por meio de depósito ou transferência para conta corrente da Contratada, em reais:

- Companhia Energética de Brasília S/A, R\$ _____, referentes a XX% do valor global da Contratação;

- CEB Distribuição S/A, R\$ _____, referentes a XX% do valor global da Contratação;

- CEB Geração S/A, R\$ _____, referentes a XX% do valor global da Contratação;

- CEB Lajeado S/A, R\$ _____, referentes a XX% do valor global da Contratação;

- CEB Participações S/A, R\$ _____, referentes a XX% do valor global da Contratação;

Os pagamentos referidos no “caput” desta Cláusula serão efetuados à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de assinatura do contrato, mediante a apresentação e aceite da apólice e do documento de cobrança, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação e aceite da apólice / endosso e do documento de cobrança, através de crédito em conta corrente, valendo como comprovante de quitação, o documento de confirmação enviado pelo banco às Contratantes.

O prêmio referido no “caput” desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa garantia do seguro ora contratado, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelas Contratantes em decorrência do seguro contratado.

A apólice e o documento de cobrança deverão conter a expressa indicação do número do CONTRATO, a descrição do evento a que se referem, e deverão ser encaminhados para a Superintendência Administrativa e de Gestão de Pessoas, na SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco E, CEP: 71.215-902 – Brasília – DF, emitidas em nome das Contratantes, conforme item 8 deste Projeto Básico e deverão estar acompanhadas das Certidões Conjunta de Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil; Certidão de Regularidade do FGTS; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do CONTRATO, as apólices e os documentos de cobrança serão retidos pela Superintendência descrita no parágrafo acima, responsável pela administração do CONTRATO, aguardando-se a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado de acordo com a condição de pagamento estipulada no “caput” desta Cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

Fica vedada à Contratada a emissão de duplicatas, para cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do CONTRATO.

O pagamento das notas de seguro não significa a sua aprovação definitiva pelas Contratantes. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à Contratada, ou dela cobrado.

Os pagamentos serão realizados na praça bancária de Brasília, por meio do Banco de Brasília ou qualquer praça onde esse banco possua agência, devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente no referido estabelecimento, bem como agência, conforme determina o Decreto n. 17.733/96, do Distrito Federal e será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da fatura no protocolo da CEB, localizada no SIA Área de Serviços Públicos Lote C, mediante a entrega e aceitação do relatório correspondente e, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais e exigências administrativas.

O pagamento ficará retido na área gestora da contratação, caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais.

10) LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

- a. R\$ 15.370.746,00 (quinze milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais).

11) FRANQUIAS

- a. Não há franquia (R\$ 0,00) para as coberturas A (pagamento ao Administrador) e B (reembolso à empresa); e
- b. Franquia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à Cobertura C (reclamações movidas no âmbito do Mercado de Capitais Brasileiro).

12) REGIME DE EXECUÇÃO

- a. O Regime de Execução será de Empreitada por preço global

13) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- a. Estima-se para a presente contratação o valor global máximo (prêmio máximo) de R\$ _____, para os 12 (doze) meses de

vigência da apólice, de acordo com o ANEXO I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

- b. Os pagamentos referidos no “caput” desta Cláusula serão efetuados à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de início da cobertura do risco, mediante a apresentação e aceite da apólice e do documento de cobrança, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação e aceite da apólice / endosso e do documento de cobrança.
- c. O prêmio referido no “caput” desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa garantia do seguro ora contratado, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelas Contratantes em decorrência do seguro contratado.
- d. A apólice e o documento de cobrança deverão conter a expressa indicação do número do CONTRATO, a descrição do evento a que se referem, e encaminhadas para a Superintendência Administrativa e de Gestão de Pessoas no SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco E, CEP: 71.215-902 – Brasília – DF, emitidas em nome da Companhia Energética de Brasília S/A e de suas sociedades controladas e subsidiárias.
- e. Os pagamentos serão realizados na praça bancária de Brasília, por meio do Banco de Brasília ou qualquer praça onde esse banco possua agência, devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente no referido estabelecimento, bem como agência, conforme determina o Decreto n. 17.733/96, do Distrito Federal e será realizado no prazo de

30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da fatura no protocolo da CEB, localizada no SIA Área de Serviços Públicos Lote C, mediante a entrega e aceitação do relatório correspondente e, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais e exigências administrativas.

14) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Projeto Básico, Edital e anexos, para que não haja conflito de disposições.
- b. Emitir apólice em consonância com as disposições deste Projeto Básico e com a normatização vigente, notadamente a Circular nº 553/2017 da SUSEP (ou a que vier substituí-la)
- c. Entregar a apólice de seguro, documento exclusivo e obrigatório do segurado, que é a prova de existência do contrato, em até 15 dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, especialmente em casos de substituições, inclusões ou exclusões, quando necessário.
- d. A referida apólice de seguro deve respeitar as regras impostas pela legislação vigente e pela SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguros e deverá cobrir o grupo segurado indicado no item 8 deste Projeto Básico.
- e. Poderá haver participação das seguradoras em regime de cosseguro, desde que observado por todas as seguradoras o disposto abaixo:
- f. Poderá haver participação das seguradoras em regime de cosseguro, desde que observado por todas as seguradoras o disposto abaixo:

- i. Caso haja cosseguro, a seguradora líder deverá ser diretamente responsável por si própria e pela cosseguradora perante o Tomador e os Segurados quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos da presente contratação;
 - ii. As seguradoras somente poderão participar desta licitação em uma única Proposta Comercial, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro;
 - iii. Não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação;
 - iv. Todas as seguradoras deverão comprovar o cumprimento de todas as exigências previstas no EDITAL e em seus ANEXOS, inclusive as condições de habilitação exigidas; e
 - v. Juntamente com a habilitação deve ser apresentado o Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as cosseguradoras, informando os respectivos percentuais de participação e cláusula confirmando a exigência prevista no neste item.
- g. Apresentar, sempre que exigidas, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.
- h. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que

solicitado pelas Contratantes.

- i. Pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto.
- j. Manter sigilo relativo ao objeto contratado, bem como sobre seus dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste Contrato, salvo quando expressamente autorizado, conforme Acordo de Confidencialidade (Anexo II).
- k. Disponibilizar equipe de profissionais devidamente qualificados para a condução da presente relação securitária, assegurando sempre atendimento de alta qualidade, apresentando Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços, com indicação de profissionais especializados em *D&O*, acompanhada dos respectivos currículos.
- l. Responder quanto a cobertura e/ou valor adicional do prêmio exigido para a aceitação da cobertura, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da notificação pelas Contratantes a respeito de coberturas que eventualmente não estejam automaticamente incluídas.
- m. Cumprir todas as disposições previstas no presente PROJETO BÁSICO, no CONTRATO, na APÓLICE EMITIDA, bem como todas as obrigações previstas na legislação e normatização específica.

- n. Analisar e responder, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, os avisos de sinistros ou reclamações encaminhadas pelas Contratantes, com indicação objetiva sobre a adequação das informações encaminhadas ou eventual necessidade de complementação de informações para a cobertura.
- o. Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação pertinente.
- p. Caso o pagamento da indenização não seja realizado no prazo informado na alínea acima, o valor da indenização será atualizado “*pro rata die*”, entre a data de inadimplemento e o efetivo pagamento, pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para pagamento integral da indenização.

15) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar cópia digital dos Balanços Anuais da Companhia e suas respectivas notas e anexos, caso seja solicitado.
- b. Disponibilizar cópia digital do Estatuto Social e suas alterações, caso seja solicitado.
- c. Preencher os questionários de seguro *D&O*.
 - i. Por tratar-se de condição imprescindível para a formulação da proposta e subsidiar a cotação do risco, o proponente interessado deverá retirar o questionário, mediante assinatura

de acordo de confidencialidade, conforme modelo do Anexo II, em reunião a ser agendada por meio do telefone (61) 3465-2011 ou pelo e-mail valdair@ceb.com.br .

- d. Promover o imediato aviso de sinistro à Contratada, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe o relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do sinistro, providências que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência.
- e. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Projeto Básico e/ou Contrato
- f. Exercer a fiscalização do Contrato.

16) LOCAL DE EXECUÇÃO

- a. As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente às Reclamações instauradas e em curso no Território Brasileiro, relativas a Atos Danosos ocorridos em qualquer parte do mundo, a menos que de outro modo expresse neste projeto básico.

17) PROPOSTA DE PREÇOS

- a. A proponente deverá apresentar planilha de preços conforme modelo do Anexo I, bem como as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, valores mínimos, importâncias seguradas por risco de acordo com as especificações exigidas neste Projeto Básico.
- b. Apresentar juntamente com a proposta de preços as condições gerais

- da cobertura ou outro documento que detalhe integralmente todas as obrigações e direitos das partes contratantes.
- c. No valor ofertado na licitação, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, tais como: tributos, despesas administrativas, operacionais e financeiras, não sendo devida qualquer cobrança adicional para o integral cumprimento do objeto, nos termos previstos na APÓLICE, no PROJETO BÁSICO e no CONTRATO.
- d. Declaração assinada afirmando da Constituição de Cosseguro, assinado por todas as cosseguradoras, informando os respectivos percentuais de participação.
- e. Comprovação de que o licitante retirou o questionário para subsidiar sua cotação de risco, mediante apresentação de Acordo de Confidencialidade (Anexo II).
- f. Estarão à disposição da PROPONENTE, exclusivamente para consultas e exames, dados destinados à obtenção da cotação:
- i. Demonstrações Financeiras dos últimos anos e as ITR's já exigíveis.
 - ii. Na Superintendência Administrativa e de Gestão de Pessoas, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, Bloco E, CEP: 71.215-902, mediante assinatura do “Acordo de Confidencialidade” pelo representante legal da seguradora, comprovado através de documento hábil, será disponibilizada consulta aos Questionários de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou

Administradores de Sociedade Comerciais (*Directors and Officers Liability – D&O*).

- iii. A consulta deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da realização do Pregão Eletrônico, pelo e-mail valdair@ceb.com.br, telefone: (61) 3465-2011 e somente poderá ser realizada mediante a assinatura do acordo de confidencialidade, anexo ao edital.
- iv. Não será permitida a cópia ou reprodução, por qualquer meio do referido Questionário.

18) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

- a. O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato, permanecendo os efeitos do respectivo Contrato enquanto perdurar a cobertura da Apólice, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.
- b. Período de Retroatividade de cobertura ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da vigência da Apólice, desde que desconhecidos pelo Segurado, nos termos da Circular SUSEP nº 553/2017.
- c. Prazo Complementar adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados, a contar do final da data de vigência do seguro, por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, sem cobrança de prêmio adicional.

d. Prazo Suplementar de 24 (vinte e quatro) meses, para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, com cobrança de prêmio adicional equivalente a 100% (cem por cento) para 24 (vinte e quatro) meses.

i. A contratação de prazo suplementar e o seu respectivo pagamento somente ocorrerão no caso de não renovação da apólice e mediante interesse das Contratantes, não sendo cabível qualquer alegação e/ou pedido de reequilíbrio relativo à supressão contratual pela seguradora para o caso de não contratação do citado prazo pelas Contratantes.

19) RENOVAÇÃO DA APÓLICE/CONTRATO

- a. A apólice poderá ser renovada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta de renovação apresentada pela seguradora seja vantajosa para as Contratantes.
- b. Para a prorrogação, a seguradora se compromete a oferecer uma redução mínima de 5% (cinco por cento) no prêmio em comparação ao valor pago o ano anterior, salvo no caso de comprovada incompatibilidade desta redução diante dos fatores internos e externos relacionados ao risco das Contratantes.
- c. A seguradora deverá sempre formular suas propostas de renovação buscando a vantajosidade para as Contratantes, considerando variáveis externas que afetam o mercado segurador, tais como cenário

econômico-financeiro mundial e a sinistralidade das apólices de *D&O* do Brasil, bem como os fatores internos das Contratantes que afetam seu risco, tais como suas operações e práticas de governança corporativa. As propostas de renovação deverão sempre ser acompanhadas de documentos que comprovem os fatores considerados pela seguradora para sua elaboração.

20) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins de participação em licitação, que comprove a inexistência de pendências perante aquele Órgão.
- b. Declaração do licitante comprometendo-se a disponibilizar para a prestação dos serviços equipe técnica com profissionais especializados em seguro *D&O*, em número suficiente para a prestação de um bom atendimento e apresentar, antes da contratação, os nomes e currículos desses profissionais.

21) VISTORIA

- a. Recomenda-se a realização de vistoria prévia, a ser agendada na Superintendência Administrativa e de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (61) 3465-2012.

22) GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. O gerenciamento e a fiscalização serão exercidos pelo titular da

Superintendência Administrativa e de Gestão de Pessoas ou seu substituto eventual.

23) CONFIDENCIALIDADE

- a. A Contratada se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento deste CONTRATO, respondendo integralmente perante as Contratantes e terceiros pelos danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.
- b. A obrigação de sigilo não se aplica a informações que:
 - i. Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da Contratada;
 - ii. Estejam na posse legítima da Contratada antes de sua divulgação pelas Contratantes;
 - iii. Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal; tenham sido independentemente desenvolvidas pela Contratada juntamente com terceiros que

- não tiveram acesso ou conhecimento de tais Informações;
- iv. Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental competente, desde que a Contratada comunique previamente às Contratantes a existência de tal determinação.
- v. O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta Cláusula sujeitará à Contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do presente contrato, a critério exclusivo das Contratantes, e mediante simples notificação escrita desta, sem prejuízo das demais sanções e indenizações devidas. A Contratada declara aceitar que a obrigação aqui prevista permanecerá válida mesmo após o encerramento do CONTRATO.

24) DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A proposta apresentada na licitação deve ser firme, sem critérios de subjetividade ou condicionantes para a aceitação.
- b. O prazo de validade das propostas será declarado pelo proponente, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da realização do certame.
- c. Os valores contidos na Proposta Comercial devem ser expressos em reais, em algarismo e por extenso, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇO

	Limite Máximo de Garantia (R\$)	Prêmio Total (R\$)
Seguro D&O	R\$ 15.370.746,00	

Estima-se para a presente contratação o valor global máximo (prêmio máximo) de R\$ _____, para os 12 (doze) meses de vigência da apólice, de acordo com este ANEXO.

No valor do Prêmio Total está incluso todos os custos, benefícios, encargos, tributos, impostos e demais contribuições pertinentes a execução contratual para o período de 12 meses de contrato.

Data ____/____/____

Assinatura do contratado

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, declara que retirou na Companhia Energética de Brasília S/A e de suas sociedades controladas e subsidiárias, o Questionário de Avaliação do Risco, e que se compromete, por intermédio da presente DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade nele constante, conforme abaixo: O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da participação na licitação para “CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)”, estabelece contato com informações privadas da Companhia Energética de Brasília S/A e de suas sociedades controladas e subsidiárias, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das Contratantes, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato que vier a ser firmado, oriundo da licitação acima citada.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília – DF, ____/____/____

Nome:

CPF:

Endereço – telefone – fax

E-mail: